



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 5ª VT/BH N. 1, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

O DOUTOR ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS, JUIZ DO TRABALHO DESTA 5ª. VARA DE BELO HORIZONTE – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega-se ao Sr. Diretor de Secretaria ou a quem estiver no exercício desta função a incumbência dos despachos de mero expediente e sem conteúdo decisório-jurisdicional, sob expressão "de ordem", nos termos do artigo 162 do CPC.

Art. 2º Continua restrito à competência privativa do Juiz qualquer despacho que encerre exame de requerimentos das partes suscetíveis de apreciação jurisdicional, em especial, os alvarás, mandados e outros.

Art 3º Incumbe ao Sr. Diretor proceder à separação dos despachos a serem encaminhados à apreciação do Juiz, segundo os critérios acima, considerando-se sua classificação prévia sempre sujeita à revisão deste.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais portarias que tratam da mesma matéria.

Belo Horizonte, MG., 01 de outubro de 2004.

Antônio Gomes de Vasconcelos
Juiz do Trabalho da 5ª Vara de Belo Horizonte – MG

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)